

**PARA:** Materialise Brasil

**REF.:** Cláusulas de Proteção de Dados Pessoais para relações controlador-controlador, controlador-operador, não-Tratamento e controlador-titular.

**DATA:** 16 de outubro de 2025

## **I. Modelo de Cláusula Contratual Completa (Controlador – Controlador – Independentes)**

**Nota Machado Meyer:** A presente Cláusula deverá ser usada nos contratos em que a Materialise for a Controladora dos Dados e a outra parte também, de forma independente. Isso significa que ambas as partes que possuem acesso aos Dados Pessoais podem tratar as informações e tomar decisões com os Dados Pessoais de forma independente.

**X. Proteção de Dados Pessoais.** No âmbito do presente Contrato, e com a única finalidade de executar o objeto previsto neste Contrato, as Partes poderão ter acesso a Dados Pessoais, os quais serão considerados Informações Confidenciais nos termos deste Contrato. Os Dados Pessoais também estarão sujeitos a proteções adicionais estabelecidas na presente Cláusula e, em caso de conflito com o restante deste Contrato, esta Cláusula prevalecerá.

X.1 – Os termos iniciados por letra maiúscula desta cláusula terão o mesmo significado disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

X.2 – Cada Parte se compromete a cumprir com o disposto na LGPD e demais normativos relacionados na execução do objeto do Contrato, inclusive disponibilizando publicamente de maneira transparente seus respectivos avisos de privacidade, de acordo com os requisitos aplicáveis. Cada Parte deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais em conformidade com uma base legal válida e para propósitos lícitos, divulgando as informações de Tratamento de Dados Pessoais aos respectivos Titulares.

X.2.1 Além das obrigações previstas neste Contrato, o Contratado declara estar ciente e concorda que também lhe são aplicáveis as disposições constantes na Política de Privacidade para Fornecedores da Contratante, comprometendo-se a observar e cumprir integralmente todas as obrigações ali estabelecidas, especialmente aquelas relativas ao Tratamento, proteção e segurança dos Dados Pessoais. O descumprimento das obrigações previstas no referido documento será considerado infração contratual, sujeitando o Contratado às sanções cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei e neste Contrato.

X.3 – Cada Parte é um Controlador independente e responsável pelo respectivo Tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão ao Contrato e às suas operações e negócios. As Partes serão responsáveis, ainda, pela conduta de seus respectivos Operadores na forma das Leis de Proteção de Dados. Assim, cada Parte compromete-se a implementar e manter processos formais de *due diligence* para avaliação, seleção e monitoramento de fornecedores e parceiros que possam, direta ou indiretamente, ter acesso a Dados Pessoais em decorrência deste Contrato. Tais processos deverão incluir, no mínimo, a verificação da existência e efetividade de políticas e práticas de proteção de dados, a adoção de medidas técnicas e organizacionais adequadas à natureza dos Dados Pessoais tratados, o histórico de incidentes de segurança e a formalização de obrigações contratuais compatíveis com as exigências das Leis de Proteção de Dados.

X.4<sup>1</sup>– Conforme aplicável, cada Parte deverá informar de maneira clara e transparente ao Titular caso haja qualquer tipo de transferência ou divulgação de Dados Pessoais, incluindo o uso compartilhado, de uma Parte à outra em razão do Contrato, coletando o consentimento específico, se aplicável, à luz da LGPD e demais normativos aplicáveis. As Partes deverão divulgar aos Titulares que cada uma delas terá um direito independente de realizar o Tratamento dos Dados Pessoais para as finalidades específicas informadas e cada Parte deverá observar e cumprir estritamente com os respectivos avisos de privacidade divulgados aos Titulares.

X.4.1 Cada Parte, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por atender, de forma tempestiva e adequada, todas as solicitações, requerimentos, denúncias, reclamações e demais demandas apresentadas pelos Titulares dos Dados Pessoais com os quais mantenha relação direta, inclusive no que se refere ao exercício dos direitos previstos no artigo 18 da LGPD. Cada Parte compromete-se a adotar todas as providências necessárias para garantir o atendimento aos Titulares dentro dos prazos legais, respondendo integralmente por eventuais consequências decorrentes do não atendimento, incluindo, mas não se limitando, a processos administrativos e judiciais, bem como a eventuais sanções impostas pelas autoridades competentes.

X.4.2 Fica expressamente estabelecido que a responsabilidade pelo atendimento aos Titulares, nos termos desta cláusula, será individual e exclusiva de cada Parte, conforme sua relação direta com o respectivo Titular, não havendo solidariedade entre as Partes quanto a tais obrigações. Em nenhuma hipótese a Contratante será responsabilizada, de forma solidária ou subsidiária, pelo descumprimento, pela outra Parte, das obrigações previstas nesta cláusula ou pelo não atendimento de solicitações, denúncias, reclamações ou processos relacionados aos direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.

X.5 – Não obstante quaisquer obrigações previstas neste Contrato, cada Parte garante que adotou e implementou, e manterá durante o prazo deste Contrato, as medidas organizacionais e técnicas de segurança para proteger os Dados Pessoais contra destruição indevida, compartilhamento irregular ou não-autorizado, perda acidental, alteração, acesso ou divulgação irregulares e/ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais.

X.6 – As Partes serão responsáveis por tomar as medidas cabíveis no âmbito de suas operações e negócios com relação a qualquer Incidente de Segurança que afete os Dados Pessoais de Titulares. Cada Parte será responsável por avaliar as medidas cabíveis, incluindo a notificação à ANPD e os Titulares em até três dias úteis do conhecimento do incidente, conforme previsto na Resolução CD/ANPD nº 15/2024. Sem prejuízo, imediatamente após tomar ciência ou suspeitar razoavelmente de qualquer Incidente de Segurança que possa comprometer a integridade, confidencialidade e/ou disponibilidade de qualquer Dado Pessoal no contexto da relação contratual entre as Partes, a Parte responsável deverá notificar a outra Parte, por escrito, sobre tal fato, prestando de maneira completa todas as informações necessárias.

X.6.1. Cada Parte deverá cooperar com a outra e adotar as medidas razoáveis para auxiliar na investigação, notificação, mitigação e correção de cada Incidente de Segurança que afete este Contrato. As Partes concordam em coordenar e cooperar de boa fé no desenvolvimento do conteúdo de quaisquer declarações públicas relacionadas ou de quaisquer avisos necessários para os Titulares afetados pelo referido Incidente de Segurança e/ou para a ANPD.

X.6.2. Para o devido exercício do previsto na Cláusula acima, serão utilizados os canais de comunicação da Contratante, **XXXX**, e do Contratado **XXXX**.

---

<sup>1</sup> **Machado Meyer**: É recomendável no caso concreto incluir quais dados serão transferidos ou compartilhados e para quais finalidades.

X.7 – As Partes declaram e garantem que irão cumprir e responder às solicitações de exercício de direitos dos Titulares de Dados Pessoais na forma e no prazo exigidos pelas Leis de Proteção de Dados. Conforme necessário, cada Parte notificará a outra, imediatamente, sobre qualquer solicitação recebida de um Titular cujos Dados Pessoais estejam sendo tratados pela outra Parte em razão deste Contrato.

X.7.1 Conforme necessário e na medida do razoável, mediante solicitação formal, uma Parte prestará à outra a assistência estritamente necessária para o atendimento de solicitações de Titulares de Dados Pessoais relacionadas ao objeto deste Contrato, limitando-se tal assistência a: I – Fornecimento de informações ou documentos específicos que estejam sob sua posse e que sejam indispensáveis para o atendimento da solicitação do Titular; II – Apoio técnico para identificação, localização ou exclusão de Dados Pessoais, quando tais dados estiverem sob sua guarda; III – Esclarecimentos sobre operações de Tratamento realizadas no âmbito deste Contrato, desde que não envolvam informações confidenciais, segredos comerciais ou dados de terceiros não relacionados ao objeto do Contrato.

X.7.1.1 A obrigação de assistência prevista nesta cláusula não abrange: I – A realização de atividades que sejam de exclusiva responsabilidade da Parte solicitante, nos termos da legislação aplicável; II – O fornecimento de informações que não estejam sob a posse ou controle da Parte solicitada; III – O atendimento de solicitações que exijam esforços desproporcionais, custos excessivos ou que possam violar obrigações legais, regulatórias ou contratuais da Parte solicitada; IV – O compartilhamento de informações protegidas por sigilo, segredo comercial ou que possam comprometer direitos de terceiros.

X.7.2 Para o devido exercício do previsto na Cláusula acima, serão utilizados os canais de comunicação da Contratante, **XXXX**, e do Contratado **XXXX**.

X.8<sup>2</sup> – Cada Parte (“Parte Indenizadora”) se compromete a defender, indenizar e manter indene a outra Parte, suas afiliadas, diretores, acionistas, gerentes, agentes, fornecedores e empregados (“Parte Indenizada”) de e contra quaisquer demandas, ações, reclamações, perdas, danos diretos comprovados, custos, despesas, honorários advocatícios razoáveis e penalidades impostas por autoridade competente, desde que decorrentes de: (i) descumprimento comprovado das Leis de Proteção de Dados pela Parte Indenizadora; ou (ii) violação das obrigações previstas nesta cláusula, desde que não resultantes de culpa exclusiva da Parte Indenizada.

X.8.1 Para fins desta cláusula, a responsabilidade da Parte Indenizadora estará limitada a danos diretos efetivamente comprovados, excluindo-se expressamente a responsabilidade por danos indiretos, lucros cessantes, perda de oportunidade, danos morais, danos punitivos, danos emergentes, perda de receita, perda de contratos, perda de dados (exceto quando a perda de dados for objeto direto da obrigação de proteção de dados), ou quaisquer outros danos de natureza indireta ou consequential.

X.8.2. A obrigação de indenização prevista nesta cláusula não se aplica nos casos em que o evento danoso decorrer de culpa exclusiva da Parte Indenizada, de terceiros ou de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação aplicável.

X.8.3 O valor total devido a título de indenização por cada Parte, em razão de todos os eventos relacionados ao presente Contrato, ficará limitado ao montante total efetivamente pago pela Parte Indenizada à Parte Indenizadora nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao evento que deu causa à indenização, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou violação intencional das Leis de Proteção de Dados, caso em que não se aplicará tal limitação.

---

<sup>2</sup> **Machado Meyer**: avaliar se a disposição deve ser mantida em cada caso, inclusive em relação às obrigações de indenização e limitação de responsabilidade.

X.8.4 A Parte Indenizada deverá notificar a Parte Indenizadora, por escrito e em prazo razoável, sobre qualquer demanda, reclamação ou procedimento que possa ensejar a aplicação desta cláusula, sob pena de exclusão da obrigação de indenizar caso o atraso na notificação prejudique a defesa da Parte Indenizadora.

X.8.5 As Partes reconhecem que as limitações e exclusões de responsabilidade previstas nesta cláusula refletem a alocação de riscos acordada entre elas e são essenciais para a celebração deste Contrato.

X.9. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente e a agir com transparência e diligência na comunicação com autoridades públicas, órgãos reguladores, autoridades de proteção de dados ou quaisquer outras entidades governamentais competentes, sempre que tal comunicação se fizer necessária em razão do Tratamento de Dados Pessoais objeto deste Contrato.

X.9.1 Caso qualquer das Partes seja notificada, intimada, autuada, investigada ou de qualquer forma instada a prestar informações, esclarecimentos ou documentos a autoridades públicas ou órgãos reguladores, em relação ao Tratamento de Dados Pessoais compartilhados ou tratados em decorrência deste Contrato, deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, comunicar formalmente a outra Parte, fornecendo cópia integral da notificação, intimação, autuação, pedido de informações ou qualquer outro documento recebido, bem como todas as informações relevantes para o adequado acompanhamento do caso.

X.9.2 As Partes deverão, sempre que possível e permitido pela legislação aplicável, consultar-se previamente e buscar consenso quanto ao teor das informações, documentos e esclarecimentos a serem prestados às autoridades, de modo a garantir a consistência, exatidão e integridade das informações fornecidas, bem como a proteção dos interesses legítimos de ambas as Partes e dos Titulares dos Dados Pessoais.

X.9.3 Caso a legislação aplicável ou determinação de autoridade competente imponha sigilo ou restrinja a comunicação prévia à outra Parte, a Parte notificada deverá informar a outra Parte tão logo cesse o impedimento legal, fornecendo todas as informações e documentos pertinentes.

X.9.4 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Parte infratora à responsabilidade por todos os danos, prejuízos, custos, despesas, multas e penalidades decorrentes da omissão, atraso ou inexatidão na comunicação com autoridades públicas, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

X.9.5 As obrigações previstas nesta cláusula subsistirão ao término ou rescisão deste Contrato, enquanto houver possibilidade de responsabilização das Partes perante autoridades públicas em razão do Tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito deste Contrato.

## II. Modelo de Cláusula Contratual Completa (Controlador – Operador - Completa)

**Nota Machado Meyer:** A presente Cláusula deverá ser usada nos contratos em que a Materialise for Controladora dos Dados Pessoais e o Contratado for um Operador. Isso significa que a Materialise será responsável por definir o que deve ser feito com os Dados Pessoais, enquanto a outra parte deverá somente seguir as orientações.

X. **Proteção de Dados Pessoais.** No âmbito do presente Contrato, e com a única finalidade de executar o objeto aqui previsto, o Contratado poderá ter acesso a Dados Pessoais, os quais serão considerados Informações Confidenciais nos termos deste Contrato. Os Dados Pessoais também estarão sujeitos a proteções adicionais estabelecidas na presente Cláusula e, em caso de conflito com o restante deste Contrato, esta Cláusula prevalecerá.

X.1 Os termos iniciados por letra maiúscula desta cláusula terão o mesmo significado disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

X.2 O Contratado se compromete a realizar o Tratamento de Dados Pessoais estritamente para os fins da execução do objeto do presente Contrato, e de acordo com as instruções legais da Contratante, estando impedido de usá-los para quaisquer outras finalidades sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de responder pelos eventuais danos causados, conforme descrito a seguir.

X.2.1 Além das obrigações previstas neste Contrato, o Contratado declara estar ciente e concorda que também lhe são aplicáveis as disposições constantes no Aviso de Privacidade para Fornecedores da Contratante, comprometendo-se a observar e cumprir integralmente todas as obrigações ali estabelecidas, especialmente aquelas relativas ao Tratamento, proteção e segurança dos Dados Pessoais. O descumprimento das obrigações previstas na referida política será considerado infração contratual, sujeitando o Contratado às sanções cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei e neste Contrato.

X.3 O Contratado declara que está ciente e cumpre todas as suas obrigações e deveres no âmbito da LGPD e demais normativos aplicáveis na execução do objeto do Contrato. O Contratado irá realizar o Tratamento de todos os Dados Pessoais em nome da Contratante nos termos desta cláusula. O Contratado concorda em: (i) limitar o acesso aos Dados Pessoais que tratar em nome da Contratante a seus colaboradores e representantes que tenham necessidade de acesso a tais Dados Pessoais para executarem as suas funções; (ii) assegurar que tais colaboradores sejam treinados com relação a obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula e neste Contrato, e concordem em cumpri-las e tenham conhecimento das restrições contidas nesta Cláusula, e se obriguem a cumprir integralmente os seus termos, bem como manter recursos de Rede e Infraestrutura para adequado cumprimento do Contrato; (iii) guardar registro da totalidade das operações de Tratamento de Dados Pessoais; (iv) auxiliar a Contratante a adotar todas as providências necessárias para garantir o atendimento aos Titulares dentro dos prazos legais estipulados pela ANPD, assim como auxiliar a Contratante a prestar informações à ANPD sobre o Tratamento dos Dados Pessoais objeto deste Contrato, caso solicitado, (v) não acessar, processar, alterar, transferir, ceder, vender, alugar, explorar comercialmente ou utilizar os Dados Pessoais de maneira que contrarie as diretrizes da Contratante e a LGPD.

X.3.1 O Contratado responderá exclusiva e diretamente caso haja qualquer violação às obrigações aqui estabelecidas por seus colaboradores e representantes, ainda que decorrente de ato isolado ou inadvertido desses, não havendo solidariedade entre as Partes quanto a tais obrigações. Em nenhuma hipótese a Contratante será responsabilizada, de forma solidária ou subsidiária, pelo descumprimento, pela outra Parte, das obrigações previstas nesta cláusula ou pelo não atendimento de solicitações, denúncias, reclamações ou processos relacionados aos direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.

X.3.2 O Contratado não está autorizado a fazer comunicações diretas com os Titulares ou com a ANPD, a menos que tenha a aprovação prévia e por escrito da Contratante.

X.4 O Contratado não poderá transferir ou divulgar Dados Pessoais para quaisquer terceiros sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da Contratante. Caso seja autorizado pela Contratante a divulgar Dados Pessoais a quaisquer Suboperadores, o Contratado deverá: (i) firmar contrato escrito com o respectivo Suboperador, permanecendo solidariamente responsável com este pelo cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula e nas legislações aplicáveis, (ii) assegurar que o contrato com o Suboperador contenha, no mínimo, obrigações de proteção de dados pessoais tão rigorosas quanto as previstas neste Contrato, incluindo, mas não se limitando, a requisitos de segurança, confidencialidade, notificação de incidentes e cooperação com a Contratante, (iii) submeter previamente à Contratante, para análise e aprovação, a relação de Suboperadores que terão acesso aos Dados Pessoais, bem como fornecer cópias dos contratos firmados ou a serem firmados com tais Suboperadores, sempre que solicitado, e (iv) garantir que os Suboperadores estejam sujeitos a auditorias e controles equivalentes aos aplicados ao Contratado, permitindo à Contratante, se necessário, auditar diretamente os Suboperadores.

X.4.1 Não obstante qualquer autorização da Contratante com relação aos Suboperadores do Contratado, o Contratado deverá certificar-se que tais Suboperadores sejam capazes de cumprir a LGPD e demais normativos aplicáveis, bem como os termos desta cláusula. O Contratado permanecerá solidariamente responsável por qualquer Tratamento de Dados Pessoais realizado por um Suboperador do Contratado, ainda que tal subcontratação tenha sido autorizada pela Contratante.

X.5 – O Contratado não poderá transferir para o exterior quaisquer Dados Pessoais relacionados a este Contrato, inclusive no que concerne ao armazenamento de dados em nuvem, salvo se previamente autorizado, por escrito, pela Contratante. Caso autorizada a transferência, o Contratado deverá: (i) garantir que o país de destino proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na LGPD e demais normativos aplicáveis, (ii) adotar salvaguardas apropriadas, tais como cláusulas contratuais padrão, normas corporativas globais (BCRs) ou outros mecanismos reconhecidos pela ANPD, (iii) informar à Contratante, previamente, sobre a localização dos servidores e a identidade dos terceiros envolvidos no Tratamento internacional, e (iv) assegurar que os princípios da LGPD e direitos dos Titulares sejam integralmente respeitados em qualquer transferência para o exterior.

X.6 – O Contratado garante ter a capacidade técnica e tecnológica necessária para manter a privacidade adequada dos Dados Pessoais. O Contratado declara, ainda, que: (i) desenvolverá, implementará, manterá e usará diretrizes e medidas administrativas, técnicas, organizacionais e físicas apropriadas nos termos da LGPD, normas e Resoluções da ANPD e demais normativos aplicáveis para preservar a integridade e a confidencialidade dos Dados Pessoais, (ii) adotará medidas administrativas, técnicas, organizacionais e físicas apropriadas para proteger os Dados Pessoais contra acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito, (iii) avaliará a adequação das medidas de segurança considerando o estado da técnica, os custos de implementação, a natureza, o escopo, o contexto e as finalidades do Tratamento, bem como os riscos para os Titulares, e (iv) garantirá que as medidas de segurança aplicadas aos Dados Pessoais objeto deste Contrato sejam, no mínimo, equivalentes às aplicadas a quaisquer outros dados pessoais sob sua guarda e estejam de acordo com os melhores práticas adotadas.

X.6.1 – Não obstante o disposto acima, durante o período em que realizar o Tratamento dos Dados Pessoais transmitidos pela Contratante, o Contratado deverá: (a) estabelecer controle estrito de acesso aos Dados Pessoais mediante a atribuição de responsabilidades às pessoas que tiverem acesso e/ou privilégios sobre os referidos Dados Pessoais, (b) manter inventário detalhado de

acessos aos registros de conexão e de acesso a aplicações, contendo o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso designado e o(s) arquivo(s) acessado(s), (c) gerir os registros por meio de técnicas que garantam a inviolabilidade, integridade e rastreabilidade dos dados, (d) realizar treinamentos periódicos de conscientização em proteção de dados para todos os colaboradores envolvidos no Tratamento, e (e) implementar mecanismos de detecção e resposta a incidentes de segurança, com planos de contingência e recuperação de dados.

X.6.2 O Contratado deverá manter registro atualizado das medidas de segurança implementadas e disponibilizá-lo à Contratante, sempre que solicitado.

X.7 – Com relação ao Tratamento dos Dados Pessoais relacionados ao objeto do presente Contrato, o Contratado deverá manter registro escrito das seguintes informações: (a) todas as atividades de Tratamento que pratica no âmbito do presente Contrato, (b) a descrição geral das medidas técnicas e organizacionais de segurança que garantam o respeito à LGPD e demais normativos aplicáveis, (c) relação de Suboperadores e terceiros envolvidos no Tratamento, com indicação das respectivas responsabilidades, e (d) histórico de incidentes de segurança e providências adotadas.

X.7.1 Os registros deverão ser disponibilizados à Contratante e às autoridades competentes, sempre que solicitado.

X.8 – O Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado de: (a) o término da necessidade dos Dados Pessoais para os propósitos deste Contrato, (b) a expiração do prazo deste Contrato, ou (c) qualquer solicitação, por escrito, da Contratante, proceder, conforme determinação da Contratante, à devolução integral, em formato estruturado e interoperável, ou à destruição completa e irreversível de todos os Dados Pessoais em sua posse ou sob seu controle, inclusive cópias de segurança, registros, arquivos e quaisquer outros meios de armazenamento.

X.8.1 O Contratado deverá apresentar à Contratante, no mesmo prazo, declaração formal e detalhada, assinada por seu Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou responsável equivalente, atestando a devolução ou destruição dos Dados Pessoais, especificando o método utilizado e a data da efetiva eliminação.

X.8.2 Caso a legislação aplicável imponha a necessidade de retenção de determinados Dados Pessoais, o Contratado deverá informar previamente à Contratante, justificando a base legal, e manter tais dados exclusivamente para esse fim, sob rigoroso controle de acesso e segurança, destruindo-os imediatamente após o término do prazo legal.

X.8.3 Todas as obrigações de confidencialidade, segurança e proteção de Dados Pessoais previstas neste Contrato permanecerão em vigor até a completa destruição dos Dados Pessoais, devendo o Contratado manter registros auditáveis do processo de eliminação.

X.8.4 O Contratado não poderá utilizar os Dados Pessoais para qualquer finalidade diversa daquelas autorizadas pela Contratante, inclusive após o término do Contrato.

X.9 - O Contratado reconhece que qualquer violação aos Dados Pessoais, suspeita de violação, acesso não autorizado, perda, destruição, alteração, divulgação indevida ou qualquer outro Incidente de Segurança envolvendo os Dados Pessoais, deverá ser comunicado à Contratante de forma imediata, em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, independentemente de haver confirmação da extensão do incidente.

X.9.1 Para o devido exercício do previsto na Cláusula acima, serão utilizados os canais de comunicação da Contratante, **XXXX**, e do Contratado **XXXX**, com confirmação de recebimento, e conter todas as informações disponíveis no momento, passíveis de posterior complementação pelo Contratado.

X.9.2 O Contratado reconhece que a não comunicação tempestiva ou a omissão de informações relevantes poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

X.9.3 A Contratante poderá, a qualquer tempo, notificar o Contratado sobre suspeitas de incidentes ou violações, cabendo ao Contratado apurar imediatamente os fatos e reportar as providências adotadas, conforme abaixo especificadas.

X.9.3.1 Em caso de qualquer violação (ou potencial violação) aos Dados Pessoais, ou outro Incidente de Segurança envolvendo os Dados Pessoais, caberá ao Contratado tomar as seguintes providências, dentre outras que eventualmente possam ser solicitadas pela Contratante:

- (i) identificar a natureza da violação (ou potencial violação)/Incidente de Segurança dos Dados Pessoais;
- (ii) enviar comunicação à Contratante por escrito, prontamente a partir da ciência da violação, certificando-se do recebimento da referida comunicação por parte da Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) data e hora do Incidente de Segurança; (b) data e hora da ciência pelo Contratado; (c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente, as categorias e o número de titulares dos Dados Pessoais em questão; (d) relação de Titulares afetados pela violação; (e) informar as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos Dados Pessoais; (f) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; (g) descrição das possíveis consequências do incidente; e (h) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; e
- (iii) tomar todas as medidas razoáveis e eficazes para remediar, reverter ou cessar a referida violação, conforme aplicável.

X.9.4 O Contratado não deve relatar Incidentes de Segurança a qualquer outro terceiro, incluindo Titulares ou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados sem a autorização prévia explícita da Contratante.

X.10 O Contratado deverá cooperar de forma plena, tempestiva e transparente com a Contratante em todas as etapas de investigação, mitigação e correção de Incidentes de Segurança, seguindo as instruções e orientações fornecidas pela Contratante e adotando as medidas razoáveis, de modo a permitir à Contratante: (a) realizar uma investigação completa sobre o Incidente de Segurança, e (b) formular uma resposta correta e adotar medidas adicionais adequadas em relação ao Incidente de Segurança, a fim de atender a qualquer requisito da legislação aplicável.

X.11 As Partes concordam em coordenar e cooperar de boa-fé no desenvolvimento do conteúdo de quaisquer declarações públicas relacionadas ou de quaisquer avisos necessários para os Titulares afetados pelo Incidente de Segurança ou para a ANPD e outros órgãos reguladores. O Contratado não poderá realizar qualquer comunicação a terceiros, imprensa ou órgãos públicos sem antes obter a autorização prévia, por escrito, da Contratante, a menos que seja exigida notificação pela legislação à qual o Contratado esteja sujeito. Nesse caso, o Contratado deverá, na máxima extensão permitida pela legislação aplicável, informar a Contratante sobre tal requisito legal, fornecer uma cópia da(s) notificação(ões) proposta(s) e considerar os comentários feitos pela Contratante, antes de notificar a quaisquer terceiros sobre o Incidente de Segurança.

X.12 Se a Contratante incorrer em custos, diretos ou indiretos, em razão do Incidente de Segurança, incluindo para investigar, remediar e mitigar o seu impacto, o Contratado concorda em reembolsar

a Contratante dos respectivos custos. Mediante correção satisfatória do Incidente de Segurança, o Contratado concorda em tomar ações razoavelmente necessárias para evitar nova ocorrência, e fornecerá declarações escritas para a Contratante sobre as medidas apropriadas que foram tomadas para proteger o Contratado contra a ameaça de uma ocorrência de fato similar.

X.13 O Contratado notificará a Contratante, imediatamente e em até 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer solicitação recebida de um Titular cujos Dados Pessoais estejam sendo Tratados pelo Contratado em razão deste Contrato. O Contratado concorda em cumprir com todas as instruções razoáveis solicitadas pela Contratante quanto à resposta a tal solicitação individual e a não responder a qualquer solicitação de Titular de Dados Pessoais diretamente, salvo autorização expressa e por escrito da Contratante.

X.13.1 O Contratado não poderá realizar comunicações diretas com Titulares de Dados ou com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados em nome da Contratante, a menos que mediante sua aprovação por escrito.

X.13.2 Contratado concorda em fornecer toda e qualquer assistência requerida pela Contratante para responder, dentro do período exigido pela LGPD e demais normativos aplicáveis ou política da Contratante, a qualquer solicitação individual recebida pelo Contratado ou pela Contratante, bem como a manter registro detalhado de todas as solicitações recebidas e providências adotadas, disponibilizando-os à Contratante sempre que solicitado.

X.14 O Contratado concorda em responder total e imediatamente a todos os questionamentos, pedidos de informação ou esclarecimentos da Contratante relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais relativo ao presente Contrato, e auxiliar a Contratante a responder total e prontamente aos questionamentos de qualquer autoridade competente relativos ao Tratamento de Dados Pessoais relacionado ao presente Contrato, incluindo a ANPD, fornecendo documentos, registros e informações solicitadas.

X.15 Na extensão máxima permitida pela LGPD e demais normativos aplicáveis, as obrigações do Contratado de proteger a confidencialidade e segurança dos Dados Pessoais serão contínuas e sobreviverão perpetuamente após o término deste Contrato, independentemente da forma da sua conclusão, enquanto permanecer o Tratamento dos Dados Pessoais pelo Contratado. O Contratado deverá garantir a eliminação total dos Dados Pessoais remanescentes, conforme previsto na cláusula **X.8**, findo o prazo legal de retenção.

X.16 O Contratado concorda que, mediante requisição razoável da Contratante, disponibilizará suas instalações para auditoria de conformidade da Contratante em relação às obrigações desta Cláusula, a ser realizada pela própria Contratante ou empresa independente de auditoria designada pela Contratante. O Contratado deverá cooperar integral e satisfatoriamente com a referida auditoria. No caso dessa auditoria revelar falhas materiais ou fragilidades nos esforços de proteção de Dados Pessoais por parte do Contratado, a Contratante terá o direito de suspender ou terminar o Contrato, bem como a execução dos serviços que acarretam o Tratamento de Dados Pessoais até que tais medidas sejam resolvidas adequadamente.

X.17 O Contratado defenderá, indenizará e manterá indene a Contratante, suas afiliadas e seus diretores, acionistas, gerentes, agentes, fornecedores e empregados de e contra qualquer demanda, ação, processo, reclamação, notificação, investigação, autuação, penalidade, condenação, perda, dano, custo, despesa, honorário advocatício, taxa, multa, indenização, obrigação ou responsabilidade de qualquer natureza, direta ou indireta, judicial ou extrajudicial, administrativa ou regulatória, que seja decorrente de, relacionada a, ou resultante de: (i) qualquer descumprimento, pelo Contratado, de obrigações previstas neste Contrato, especialmente aquelas relativas à proteção, segurança, confidencialidade, Tratamento e eliminação de Dados Pessoais, nos termos da LGPD e demais normativos aplicáveis, (ii) qualquer violação, pelo Contratado, de leis, regulamentos, normas,

políticas internas da Contratante ou determinações de autoridades competentes relativas à proteção de Dados Pessoais, (iii) qualquer Incidente de Segurança, vazamento, acesso não autorizado, perda, destruição, alteração, divulgação indevida ou qualquer outro evento que resulte em dano, prejuízo ou risco aos Titulares dos Dados Pessoais, à Contratante ou a terceiros, em razão de ato, omissão, negligência, imprudência ou imperícia do Contratado, de seus prepostos, empregados, subcontratados ou representantes, (iv) qualquer falha do Contratado em atender tempestivamente solicitações, determinações ou instruções da Contratante ou de autoridades competentes relativas ao Tratamento de Dados Pessoais, e (v) qualquer reclamação, demanda, ação ou procedimento movido por Titulares de Dados Pessoais, autoridades públicas, órgãos reguladores ou terceiros, em decorrência de ato ou omissão do Contratado relacionado ao Tratamento de Dados Pessoais objeto deste Contrato.

X.17.1 As obrigações de defesa e indenização aqui previstas incluem, mas não se limitam, ao custeio integral de honorários advocatícios, custas processuais, despesas administrativas, valores de acordos, indenizações, multas, penalidades e quaisquer outros custos incorridos pela Contratante em razão dos eventos acima descritos.

X.17.2 O Contratado deverá, mediante solicitação da Contratante, assumir a condução da defesa em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, ou, a critério da Contratante, reembolsar integralmente todos os valores despendidos pela Contratante com a defesa, negociação ou resolução de tais demandas.

X.17.3 As obrigações de indenização previstas nesta cláusula não estarão sujeitas a qualquer limitação de responsabilidade, franquia, teto, limitação temporal ou exclusão de danos indiretos, punitivos ou consequenciais, prevalecendo sobre qualquer disposição contratual em sentido contrário.

X.17.4 O disposto nesta cláusula subsistirá ao término ou rescisão deste Contrato, por qualquer motivo, enquanto houver possibilidade de responsabilização da Contratante em razão do Tratamento de Dados Pessoais realizado pelo Contratado.

### III. Modelo de Cláusula Contratual Simplificada (Controlador – Operador simples)<sup>3</sup>

**Nota Machado Meyer:** A presente Cláusula é uma versão simplificada. Deverá ser usada nos contratos da Materialise cujo objeto não envolva Tratamento de dados pessoais de maneira significativa.

X. **Proteção de Dados Pessoais.** No âmbito do presente Contrato, e com a única finalidade de executar o objeto aqui previsto, as Partes poderão ter acesso a Dados Pessoais (conforme definido abaixo), os quais serão considerados Informações Confidenciais nos termos deste Contrato. Os Dados Pessoais também estarão sujeitos a proteções adicionais estabelecidas na presente Cláusula e, em caso de conflito com o restante deste Contrato, esta Cláusula prevalecerá.

X.1 – **Termos definidos.** Os termos iniciados por letra maiúscula desta cláusula terão o mesmo significado disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

X.2 – **Dados Pessoais.** Cada Parte deverá cumprir a LGPD e demais normativos aplicáveis com relação a qualquer assunto sobre Dados Pessoais, inclusive disponibilizando publicamente de forma transparente seus respectivos avisos de privacidade de acordo com os requisitos aplicáveis. As Partes somente tratarão dados pessoais por meio de uma base legal válida, conforme estabelecido pela LGPD e demais normativos.

X.3 – **Agentes de Tratamento.** A Contratante é a Controladora dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato. A Contratada é a Operadora dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato e se compromete a realizar o Tratamento de Dados Pessoais estritamente para os fins da execução do objeto do presente Contrato, e de acordo com as instruções legais da Contratante, estando impedido de usá-los para quaisquer outras finalidades sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de responder pelos eventuais danos causados, conforme descrito a seguir.

X.4 – **Medidas Adequadas de Proteção de Dados Pessoais.** Cada Parte declara e garante que adota e continuará adotando as medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos Dados Pessoais e para prevenir contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito. Cada Parte irá, conforme necessário e aplicável, prestar suporte razoável à outra Parte em casos de incidentes de segurança que impliquem em risco para os titulares de Dados Pessoais, na forma prevista nas Leis de Proteção de Dados.

X.5 – **Direitos dos Titulares.** Os titulares de Dados Pessoais podem exercer os seus direitos tais como previstos na LGPD e demais normativos com respeito ao Tratamento. A Contratada deverá prontamente informar a Contratante sobre quaisquer demandas recebidas de titulares, não podendo responder diretamente a elas. As Partes deverão razoavelmente cooperar entre si para atender, conforme for requerido, as requisições de titulares para o exercício de seus direitos.

X.6 – **Incidente.** Na ocorrência de quaisquer incidentes de acessos indevidos a Dados Pessoais, as Partes deverão cooperar para a resolução do Incidente, prestando assistência para a investigação, comunicação, desenvolvimento de medidas mitigadoras de danos, sob pena de responsabilização. Caso o Incidente ocorra dentro do ambiente do Contratado, esta deverá informar prontamente a Contratante, com todas as informações necessárias para compreensão integral do Incidente. A Contratada não deverá notificar autoridades, titulares ou a sociedade sobre qualquer Incidente, sem a prévia anuência da Contratante.

<sup>3</sup> **Machado Meyer:** mesmo em hipótese de cláusula simplificada, recomendamos que os seguintes elementos mínimos aqui descritos estejam indicados.



#### IV. Modelo de Cláusula Contratual (Controlador – Titular)

**Nota Machado Meyer:** A presente Cláusula deverá ser usada nos contratos firmados pela Materialise ("Contratada") diretamente com o Titular de Dados Pessoais.

X. **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.** As Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, a Contratada realizará atividades de Tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") do(s) Contratante(s) ("Titular(es)"). A Contratada declara que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirá toda a legislação aplicável a tal Tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

X.1 **Finalidade do Tratamento.** A Contratada compromete-se a tratar os Dados Pessoais coletados para a execução do presente Contrato, exclusivamente para fins relacionados à execução do contrato. A Contratada declara e garante que os Dados Pessoais que compõe a sua base de dados estão sendo tratados sob bases legais adequadas e em conformidade com a LGPD.

X.2 **Base Legal e Conformidade.** A Contratada reconhece e garante que ao realizar Tratamento dos Dados Pessoais, cumprirá com a Lei Geral de Proteção de Dados, fundamentando-se em bases legais adequadas para realizar o Tratamento, incluindo execução de contrato, consentimento, cumprimento de obrigação legal ou regulatório, ou demais bases previstas no artigo 7º da LGPD.

X.3 **Princípios.** A Contratada compromete-se a observar os princípios estabelecidos pela LGPD, principalmente, o princípio da transparência, garantindo aos titulares informações claras, precisas e acessíveis sobre o Tratamento de seus dados pessoais.

X.4 **Segurança e Governança.** A Contratada se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a Contratada declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos dados contra incidentes de qualquer natureza. A Contratada declara e garante, ainda, que as medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais são de conhecimento de todos os seus empregados, colaboradores, corpo técnico, sócios e/ou diretores, bem como que realiza treinamentos periódicos para a conscientização do seu time, mantendo-se integralmente responsável por tais profissionais no que se refere ao cumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula X.

X.5 **Compartilhamento de Dados.** Os Dados Pessoais poderão ser compartilhados com terceiros necessários à execução presente Contrato, respeitando os princípios da finalidade, necessidade e proporcionalidade.

X.5.1 Caso a Contratada compartilhe Dados Pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a Contratada: (i) permanecerá integralmente responsável perante o Titular pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual Tratamento de Dados Pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de dados pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes neste Contrato.

X.6 **Armazenamento e Retenção.** Os Dados Pessoais deverão ser armazenados pelo período necessário para a execução presente Contrato e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

X.6.1 A Contratada deverá eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato, salvo as exceções previstas no art. 16 da LGPD, após: (i) serem cumpridas as finalidades de Tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica do Titular para a exclusão de seus Dados Pessoais.

**X.7 Direitos dos Titulares.** A Contratada deverá garantir aos titulares dos dados e o exercício de seus direitos previstos no artigo 18 da LGPD, incluindo acesso, correção, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento, quando aplicável.

**X.8 Responsabilidade do Titular.** O Titular é o único e exclusivo responsável por todos os acessos realizados através de seu login e cadastro, devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança de suas informações de acesso. O Titular compromete-se a manter a confidencialidade de seu login e senha, não os divulgando a terceiros, e a informar imediatamente a Contratada sobre qualquer uso não autorizado de sua conta ou qualquer outra violação de segurança de que tenha conhecimento.

X.8.1 A Contratada não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso do Titular.

**X.9 Notificação de Incidentes.** A Contratada notificará o Titular, por escrito, sobre: (i) qualquer falha ou intercorrência técnica que afete ou que possa afetar qualquer infraestrutura de TI ou instalações pertencentes, locadas ou utilizadas para e/ou fornecidas para uso, que possa afetar a execução das obrigações deste Contrato, bem como (ii) de incidente de segurança, este definido como qualquer evento adverso, cuja ocorrência foi confirmada ou seja provável, relacionado à violação das propriedades de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade da segurança de Dados Pessoais e que possa acarretar em risco ou dano relevante ao Titular, e, em qualquer caso, sem atrasos indevidos e dentro de 3 (três) dias úteis após tomar conhecimento ou suspeitar que um incidente de segurança ocorreu.

**X.10 Responsabilidade do Contratado.** A Contratada, na qualidade de controladora dos dados pessoais do Titular, compromete-se a adotar todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os Dados Pessoais contra perda, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição. No entanto, a responsabilidade da Empresa será limitada aos danos diretos comprovadamente causados por falhas em suas medidas de segurança, não se responsabilizando por danos indiretos, lucros cessantes ou quaisquer outros prejuízos decorrentes de eventos fora de seu controle razoável, tais como ataques cibernéticos, falhas de sistemas de terceiros ou casos fortuitos e de força maior.



**TO:** Materialise Brazil

**REF.:** Personal Data Protection Clauses for controller-controller, controller-processor, non-processing, and controller-data subject relationships.

**DATE:** October 16, 2025

**I. Full Contractual Clause Model (Controller – Controller – Independent)**

Machado Meyer Note: This clause shall be used in contracts where Materialise is the Controller of the Data and the other party is also a Controller, independently. This means that both parties who have access to Personal Data may process the information and make decisions about Personal Data independently.

X. Personal Data Protection. Within the scope of this Agreement, and solely for the purpose of carrying out the object provided herein, the Parties may have access to Personal Data, which shall be deemed Confidential Information under the terms of this Agreement. The Personal Data shall also be subject to additional protections established in this Clause, and in the event of conflict with the remainder of this Agreement, this Clause shall prevail.

X.1 – Terms capitalized in this Clause shall have the same meaning as set forth in Law No. 13,709/2018 (General Data Protection Law – LGPD).

X.2 – Each Party undertakes to comply with the provisions of the LGPD and other related regulations in the performance of the Agreement's object, including making their respective privacy notices publicly and transparently available, in accordance with applicable requirements. Each Party shall process Personal Data in compliance with a valid legal basis and for lawful purposes, disclosing information on the processing of Personal Data to the respective Data Subjects.

X.2.1 In addition to the obligations provided in this Agreement, the Contractor acknowledges and agrees that the provisions of the Contracting Party's Supplier Privacy Policy also apply to it, undertaking to fully observe and comply with all obligations set out therein, especially those related to the processing, protection, and security of Personal Data. Failure to comply with the obligations set forth in said document shall be deemed a contractual breach, subjecting the Contractor to applicable sanctions, without prejudice to other liabilities provided by law and by this Agreement.

X.3 – Each Party is an independent Controller and responsible for the respective processing of Personal Data carried out in connection with the Agreement and its operations and business. The Parties shall also be responsible for the conduct of their respective Processors in accordance with the Data Protection Laws. Thus, each Party undertakes to implement and maintain formal due diligence processes to assess, select, and monitor suppliers and partners who may directly or indirectly have access to Personal Data arising from this Agreement. Such processes shall include, at a minimum, verifying the existence and effectiveness of data protection policies and practices, adoption of appropriate technical and organizational measures according to the nature of the Personal Data processed, a review of the security incident history, and formalization of contractual obligations compatible with the requirements of the Data Protection Laws.

X.4 – As applicable, each Party shall clearly and transparently inform the Data Subject in the event of any type of transfer or disclosure of Personal Data, including shared use, from one Party to the other under the Agreement, obtaining specific consent, if applicable, in light of the LGPD and other relevant regulations. The Parties shall inform Data Subjects that each of them has an independent right to process Personal Data for the specific purposes disclosed, and each Party shall strictly follow its respective privacy notices disclosed to Data Subjects.

X.4.1 Each Party, in its capacity as Controller of the Personal Data, shall be solely responsible for responding, in a timely and appropriate manner, to all requests, requirements, reports, complaints,

and other demands submitted by the Data Subjects with whom it maintains a direct relationship, including regarding the exercise of the rights provided in Article 18 of the LGPD. Each Party undertakes to take all necessary measures to ensure that Data Subjects are attended to within legal deadlines, being fully liable for any consequences of failure to do so, including but not limited to administrative and judicial proceedings, as well as possible sanctions imposed by competent authorities.

X.4.2 It is expressly established that the responsibility for attending to Data Subjects under this Clause shall be individual and exclusive to each Party, according to its direct relationship with the respective Data Subject, and there is no joint liability between the Parties for such obligations. Under no circumstances shall the Contracting Party be held jointly or subsidiarily liable for the other Party's failure to comply with the obligations provided in this Clause or for failing to respond to requests, complaints, reports, or proceedings related to the rights of Data Subjects.

X.5 – Without prejudice to any obligations provided in this Agreement, each Party warrants that it has adopted and implemented, and will maintain, during the term of this Agreement, organizational and technical security measures to protect Personal Data against undue destruction, irregular or unauthorized sharing, accidental loss, alteration, irregular access or disclosure, and/or any form of improper or unlawful processing of Personal Data.

X.6 – The Parties shall be responsible for taking appropriate measures within their operations and business regarding any Security Incident affecting the Personal Data of Data Subjects. Each Party shall be responsible for assessing appropriate measures, including notifying the ANPD and the Data Subjects within three business days of becoming aware of the incident, as provided in Resolution CD/ANPD No. 15/2024. Without prejudice, immediately upon becoming aware or reasonably suspecting any Security Incident that may compromise the integrity, confidentiality, and/or availability of any Personal Data in the context of the contractual relationship between the Parties, the responsible Party shall notify the other Party in writing of such event, providing complete and necessary information.

X.6.1 Each Party shall cooperate with the other and adopt reasonable measures to assist in the investigation, notification, mitigation, and remediation of any Security Incident affecting this Agreement. The Parties agree to coordinate and cooperate in good faith in developing the content of any related public statements or any notices required for the affected Data Subjects and/or the ANPD.

X.6.2 To properly carry out the provisions of the above Clause, the communication channels of the Contracting Party, XXXX, and of the Contractor, XXXX, shall be used.

X.7 – The Parties declare and warrant that they will comply with and respond to requests to exercise the rights of Data Subjects under the terms and within the timeframe required by the Data Protection Laws. As necessary, each Party shall immediately notify the other of any request received from a Data Subject whose Personal Data is being processed by the other Party under this Agreement.

X.7.1 As necessary and within reason, upon formal request, one Party shall provide the other with strictly necessary assistance to fulfill requests of Data Subjects related to the object of this Agreement, such assistance being limited to: I – Providing specific information or documents in its possession and essential to fulfill the Data Subject's request; II – Technical support to identify, locate, or delete Personal Data when such data is in its custody; III – Clarifications on processing operations carried out under this Agreement, provided such clarifications do not involve confidential information, trade secrets, or data from unrelated third parties.

X.7.1.1 The obligation of assistance under this Clause does not cover: I – Performance of activities exclusively under the responsibility of the requesting Party as provided by applicable law; II – Providing information not in the possession or control of the requested Party; III – Fulfillment of

requests requiring disproportionate efforts, excessive costs, or that may violate legal, regulatory, or contractual obligations of the requested Party; IV – Sharing information protected by confidentiality, trade secrets, or that may compromise the rights of third parties.

X.7.2 To properly carry out the provisions of the above Clause, the communication channels of the Contracting Party, XXXX, and of the Contractor, XXXX, shall be used.

X.8 – Each Party (“Indemnifying Party”) undertakes to defend, indemnify, and hold harmless the other Party, its affiliates, directors, shareholders, managers, agents, suppliers, and employees (“Indemnified Party”) from and against any claims, actions, demands, losses, proven direct damages, costs, expenses, reasonable attorney’s fees, and penalties imposed by competent authority, arising from: (i) proven breach of Data Protection Laws by the Indemnifying Party; or (ii) breach of the obligations set forth in this Clause, provided such breach does not result from the sole fault of the Indemnified Party.

X.8.1 For the purposes of this Clause, the liability of the Indemnifying Party shall be limited to direct damages proven to have actually occurred, expressly excluding liability for indirect damages, loss of profits, loss of opportunity, moral damages, punitive damages, consequential damages, loss of revenue, loss of contracts, loss of data (except where data loss is the direct object of the data protection obligation), or any other damages of an indirect or consequential nature.

X.8.2 The indemnification obligation set forth in this Clause shall not apply in cases where the damaging event is due solely to the Indemnified Party’s fault, to third parties, or to force majeure or acts of God, as provided by applicable law.

X.8.3 The total amount payable as indemnification by each Party for all events related to this Agreement shall be limited to the total amount actually paid by the Indemnified Party to the Indemnifying Party in the 12 (twelve) months immediately preceding the event giving rise to the indemnification, except in cases of willful misconduct, fraud, or intentional violation of Data Protection Laws, in which case such limitation shall not apply.

X.8.4 The Indemnified Party shall notify the Indemnifying Party in writing and within a reasonable time of any claim, complaint, or proceedings that may trigger the application of this Clause, under penalty of exclusion from the indemnity obligation if the delay in notification prejudices the Indemnifying Party’s defense.

X.8.5 The Parties acknowledge that the limitations and exclusions of liability provided in this Clause reflect the agreed allocation of risks between them and are essential to entering into this Agreement.

X.9 – The Parties undertake to cooperate mutually and to act with transparency and diligence in communications with public authorities, regulatory agencies, data protection authorities, or any other competent governmental entities, whenever such communication is necessary due to the processing of Personal Data covered by this Agreement.

X.9.1 Should either Party be notified, summoned, fined, investigated, or otherwise required to provide information, clarifications, or documents to public authorities or regulatory agencies regarding the processing of Personal Data shared or processed under this Agreement, it must, within a maximum of 2 (two) business days, formally notify the other Party, providing a complete copy of the notification, summons, fine, request for information, or any other document received, as well as all relevant information for proper follow-up of the case.

X.9.2 The Parties shall, whenever possible and permitted by applicable law, consult with each other in advance and seek consensus on the content of information, documents, and clarifications to be provided to the authorities, so as to ensure the consistency, accuracy, and integrity of the information



provided, as well as to protect the legitimate interests of both Parties and the Data Subjects.

X.9.3 If applicable law or a determination by competent authority imposes confidentiality or restricts prior communication to the other Party, the notified Party shall inform the other Party as soon as such legal impediment ceases, providing all pertinent information and documents.

X.9.4 Failure to comply with the obligations set forth in this Clause shall subject the breaching Party to liability for all damages, losses, costs, expenses, fines, and penalties arising from omission, delay, or inaccuracy in communication with public authorities, without prejudice to other sanctions provided in this Agreement and by applicable law.

X.9.5 The obligations set forth in this Clause shall survive the termination or rescission of this Agreement, for as long as there remains a possibility of the Parties being held liable before public authorities as a result of the processing of Personal Data carried out under this Agreement.

## **II. Full Contractual Clause Model (Controller – Processor – Complete)**

**Machado Meyer Note:** This clause shall be used in contracts where Materialise is the Controller of Personal Data and the Contractor is a Processor. This means Materialise will be responsible for defining what must be done with the Personal Data, while the other party must only follow the instructions.

**X. Personal Data Protection.** Within the scope of this Agreement, and solely for the purpose of executing the object herein provided, the Contractor may have access to Personal Data, which shall be deemed Confidential Information under the terms of this Agreement. The Personal Data shall also be subject to additional protections set out in this Clause, and in case of conflict with the remainder of this Agreement, this Clause shall prevail.

**X.1** – Terms capitalized in this Clause shall have the same meaning as set forth in Law No. 13,709/2018 (General Data Protection Law – LGPD).

**X.2** – The Contractor undertakes to process Personal Data strictly for the purposes of executing the object of this Agreement and in accordance with the lawful instructions of the Contracting Party, being prohibited from using such data for any other purposes without the prior and express consent of the Contracting Party, under penalty of being liable for any damages caused, as set forth below.

**X.2.1** – In addition to the obligations provided in this Agreement, the Contractor acknowledges and agrees that the provisions of the Contracting Party's Supplier Privacy Notice also apply to it, undertaking to fully observe and comply with all obligations set out therein, especially those related to the processing, protection, and security of Personal Data. Failure to comply with the obligations provided in said policy shall be deemed a contractual breach, subjecting the Contractor to the applicable sanctions, without prejudice to other liabilities provided by law and by this Agreement.

**X.3** – The Contractor declares it is aware of and complies with all its obligations and duties under the LGPD and other applicable regulations in performing the object of the Agreement. The Contractor will process all Personal Data on behalf of the Contracting Party under the terms of this Clause. The Contractor agrees to:

- (i) limit access to the Personal Data processed on behalf of the Contracting Party to its employees and representatives who need access to such Personal Data to perform their duties;
- (ii) ensure that such employees are trained with respect to confidentiality obligations set out in this Clause and in this Agreement, agree to comply with them, are made aware of the restrictions contained herein, and undertake to fully comply with its terms, as well as maintain network and infrastructure resources adequate for fulfilling the Agreement;
- (iii) keep records of all Personal Data processing operations;
- (iv) assist the Contracting Party in taking all necessary measures to ensure responses to Data Subjects within the legal deadlines stipulated by the ANPD, and assist the Contracting Party in providing information to the ANPD about the processing of Personal Data covered by this Agreement,

if requested;  
(v) not access, process, alter, transfer, assign, sell, rent, commercially exploit, or use Personal Data in a manner contrary to the Contracting Party's guidelines and the LGPD.

**X.3.1** – The Contractor shall be exclusively and directly liable in the event of any breach of the obligations set out herein by its employees and representatives, even if resulting from isolated or inadvertent acts by them, and there shall be no joint liability between the Parties regarding such obligations. Under no circumstances shall the Contracting Party be held jointly or subsidiarily liable for the other Party's failure to comply with the obligations provided in this Clause or for failing to respond to requests, reports, complaints, or proceedings related to the rights of Data Subjects.

**X.3.2** – The Contractor is not authorized to make direct communications with Data Subjects or with the ANPD, unless it has the prior written approval of the Contracting Party.

**X.4** – The Contractor may not transfer or disclose Personal Data to any third party without the prior express written consent of the Contracting Party. If authorized by the Contracting Party to disclose Personal Data to any Sub-processors, the Contractor must:

- (i) enter into a written agreement with the relevant Sub-processor, remaining jointly liable with such Sub-processor for compliance with the obligations set forth in this Clause and in applicable laws;
- (ii) ensure that the agreement with the Sub-processor includes, at a minimum, data protection obligations as strict as those set forth in this Agreement, including but not limited to requirements related to security, confidentiality, incident notification, and cooperation with the Contracting Party;
- (iii) submit in advance to the Contracting Party, for review and approval, the list of Sub-processors who will have access to the Personal Data, and provide copies of executed or proposed agreements with such Sub-processors, whenever requested;
- (iv) ensure that Sub-processors are subject to audits and controls equivalent to those applied to the Contractor, allowing the Contracting Party, if necessary, to audit the Sub-processors directly.

**X.4.1** – Notwithstanding any authorization granted by the Contracting Party regarding the Contractor's Sub-processors, the Contractor must ensure that such Sub-processors are capable of complying with the LGPD, other applicable regulations, and the terms of this Clause. The Contractor shall remain jointly liable for any processing of Personal Data carried out by a Sub-processor, even if such subcontracting was authorized by the Contracting Party.

**X.5** – The Contractor may not transfer abroad any Personal Data related to this Agreement, including data storage in the cloud, unless previously authorized in writing by the Contracting Party. If the transfer is authorized, the Contractor must:

- (i) ensure that the destination country provides an adequate level of protection of personal data as provided in the LGPD and other applicable regulations;
- (ii) adopt appropriate safeguards such as standard contractual clauses, binding corporate rules (BCRs), or other mechanisms recognized by the ANPD;
- (iii) inform the Contracting Party in advance of the location of the servers and the identity of the third parties involved in international processing;
- (iv) ensure that the principles of the LGPD and Data Subject rights are fully respected in any transfer abroad.

**X.6** – The Contractor warrants having the technical and technological capability to maintain appropriate privacy for the Personal Data. The Contractor further declares that it will:

- (i) develop, implement, maintain, and use administrative, technical, organizational, and physical measures appropriate under the LGPD, ANPD regulations and resolutions, and other applicable norms to preserve the integrity and confidentiality of the Personal Data;
- (ii) adopt administrative, technical, organizational, and physical measures appropriate to protect Personal Data against unauthorized access, destruction, loss, alteration, disclosure, or any form of improper or unlawful processing;
- (iii) assess the adequacy of security measures taking into account the state of the art, implementation costs, the nature, scope, context, and purposes of processing, as well as risks to Data Subjects;
- (iv) ensure that the security measures applied to the Personal Data covered by this Agreement are at least equivalent to those applied to any other personal data under its custody and comply with best practices.

**X.6.1** – Notwithstanding the above, while processing Personal Data provided by the Contracting Party, the Contractor must:

- (a) establish strict access control to the Personal Data by assigning responsibilities to persons with access and/or privileges over such Personal Data;
- (b) keep a detailed inventory of access to connection logs and application access, including the time, duration, identity of the employee or designated person accessing, and the file(s) accessed;
- (c) manage records using techniques that ensure inviolability, integrity, and traceability of the data;
- (d) provide regular data protection awareness training to all employees involved in processing;
- (e) implement incident detection and response mechanisms, with contingency and data recovery plans.

**X.6.2** – The Contractor shall keep an up-to-date record of the implemented security measures and make it available to the Contracting Party whenever requested.

**X.7** – Regarding the processing of Personal Data related to the object of this Agreement, the Contractor shall maintain a written record of the following information:

- (a) all processing activities carried out under this Agreement;
- (b) the general description of technical and organizational security measures that ensure compliance with the LGPD and other applicable regulations;
- (c) the list of Sub-processors and third parties involved in the processing, indicating their respective responsibilities;
- (d) the history of security incidents and measures taken.

**X.7.1** – Such records shall be made available to the Contracting Party and to the competent authorities whenever requested.

**X.8** – The Contractor must, within a maximum of fifteen (15) days counted from:

- (a) the end of the need for the Personal Data for the purposes of this Agreement;
- (b) the expiration of the term of this Agreement; or
- (c) any written request from the Contracting Party,

proceed, as directed by the Contracting Party, with either the full return, in a structured and interoperable format, or the complete and irreversible destruction of all Personal Data in its possession or under its control, including backup copies, records, files, and any other storage means.

**X.8.1** – The Contractor must present to the Contracting Party, within the same deadline, a formal and detailed declaration, signed by its Data Protection Officer (DPO) or equivalent responsible party, certifying the return or destruction of the Personal Data, specifying the method used and the date of effective deletion.

**X.8.2** – If applicable law imposes a requirement to retain certain Personal Data, the Contractor must inform the Contracting Party in advance, justifying the legal basis, and keep such data exclusively for that purpose, under strict access and security control, destroying it immediately after the legal retention period expires.

**X.8.3** – All confidentiality, security, and Personal Data protection obligations set forth in this Agreement shall remain in force until the complete destruction of the Personal Data, and the Contractor must keep auditable records of the elimination process.

**X.8.4** – The Contractor may not use the Personal Data for any purpose other than those authorized by the Contracting Party, including after the termination of the Agreement.

**X.9** – The Contractor acknowledges that any violation of Personal Data, suspected violation, unauthorized access, loss, destruction, alteration, improper disclosure, or any other Security Incident involving Personal Data must be reported to the Contracting Party immediately and within twenty-four (24) hours of becoming aware of the event, regardless of confirmation of the extent of the incident.

**X.9.1** – To properly carry out the above provision, the communication channels of the Contracting Party, XXXX, and of the Contractor, XXXX, shall be used, with acknowledgment of receipt and containing all information available at the time, subject to later supplementation by the Contractor.

**X.9.2** – The Contractor acknowledges that failure to promptly report or omission of relevant information may give rise to unilateral termination of the Agreement by the Contracting Party,

without prejudice to other applicable sanctions.

**X.9.3** – The Contracting Party may, at any time, notify the Contractor of suspected incidents or breaches, and the Contractor must immediately investigate the facts and report the measures taken, as specified below.

**X.9.3.1** – In the event of any breach (or potential breach) of Personal Data, or other Security Incident involving Personal Data, the Contractor must take the following steps, among others that may be requested by the Contracting Party:

- (i) Identify the nature of the breach (or potential breach)/Security Incident of the Personal Data;
- (ii) Send written notice to the Contracting Party promptly upon becoming aware of the breach, confirming receipt of such notice by the Contracting Party, including at a minimum:
  - (a) date and time of the Security Incident;
  - (b) date and time of awareness by the Contractor;
  - (c) list of types of data affected by the incident, categories and number of Data Subjects concerned;
  - (d) list of Data Subjects affected by the breach;
  - (e) measures taken to safeguard the Personal Data;
  - (f) contact details of the Data Protection Officer (DPO) or other person from whom further information about the event can be obtained;
  - (g) description of the possible consequences of the incident; and
  - (h) measures being taken to repair the damage and prevent new incidents;
- (iii) Take all reasonable and effective measures to remedy, reverse, or stop the breach, as applicable.

**X.9.4** – The Contractor must not report Security Incidents to any other third party, including Data Subjects or the National Data Protection Authority, without the explicit prior authorization of the Contracting Party.

**X.10** – The Contractor shall cooperate fully, promptly, and transparently with the Contracting Party in all stages of investigation, mitigation, and remediation of Security Incidents, following the instructions and guidance provided by the Contracting Party and taking reasonable measures to allow the Contracting Party to:

- (a) conduct a complete investigation into the Security Incident; and
- (b) formulate an appropriate response and adopt additional measures in relation to the Security Incident to meet any requirement of applicable law.

**X.11** – The Parties agree to coordinate and cooperate in good faith in developing the content of any public statements or any notices required for Data Subjects affected by the Security Incident or for the ANPD and other regulatory agencies. The Contractor may not make any communication to third parties, the press, or public bodies without first obtaining the prior written authorization of the Contracting Party, unless notification is required by law to which the Contractor is subject. In such case, the Contractor must, to the maximum extent permitted by law, inform the Contracting Party about such legal requirement, provide a copy of the proposed notification(s), and consider any comments made by the Contracting Party before notifying any third parties about the Security Incident.

**X.12** – If the Contracting Party incurs direct or indirect costs due to a Security Incident, including costs to investigate, remedy, and mitigate its impact, the Contractor agrees to reimburse the Contracting Party for such costs. Once the Security Incident is satisfactorily resolved, the Contractor agrees to take reasonably necessary actions to prevent a recurrence and will provide written statements to the Contracting Party regarding the appropriate measures taken to protect the Contractor from a similar occurrence.

**X.13** – The Contractor shall notify the Contracting Party immediately and within twenty-four (24) hours of any request received from a Data Subject whose Personal Data is being processed by the Contractor under this Agreement. The Contractor agrees to comply with all reasonable instructions given by the Contracting Party regarding the response to such individual request and not to respond directly to any Data Subject requests without the express prior written consent of the Contracting

Party.

**X.13.1** – The Contractor may not make direct communications with Data Subjects or with the National Data Protection Authority on behalf of the Contracting Party unless approved in writing.

**X.13.2** – The Contractor agrees to provide any and all assistance required by the Contracting Party to respond, within the period required by the LGPD, other applicable regulations, or the Contracting Party's policy, to any individual request received by the Contractor or the Contracting Party, as well as to maintain a detailed record of all requests received and actions taken, making them available to the Contracting Party whenever requested.

**X.14** – The Contractor agrees to fully and immediately respond to all inquiries, requests for information, or clarifications from the Contracting Party related to the processing of Personal Data under this Agreement, and assist the Contracting Party in fully and promptly responding to inquiries from any competent authority related to the processing of Personal Data under this Agreement, including the ANPD, by providing requested documents, records, and information.

**X.15** – To the maximum extent permitted under the LGPD and other applicable regulations, the Contractor's obligations to protect the confidentiality and security of Personal Data shall be continuous and survive indefinitely after the termination of this Agreement, regardless of the manner of its conclusion, for as long as the Contractor continues to process the Personal Data. The Contractor must ensure the complete elimination of any remaining Personal Data as provided in Clause X.8 following the expiration of any legal retention period.

**X.16** – The Contractor agrees that, upon reasonable request by the Contracting Party, it will make its facilities available for a compliance audit by the Contracting Party regarding the obligations of this Clause, which may be carried out by the Contracting Party itself or by an independent audit firm appointed by the Contracting Party. The Contractor shall cooperate fully and satisfactorily with such audit. If the audit reveals material failures or weaknesses in the Contractor's data protection efforts, the Contracting Party shall have the right to suspend or terminate the Agreement, as well as the performance of services resulting in the processing of Personal Data, until such measures are adequately resolved.

**X.17** – The Contractor shall defend, indemnify, and hold harmless the Contracting Party, its affiliates, directors, shareholders, managers, agents, suppliers, and employees from and against any claim, action, proceeding, complaint, notice, investigation, fine, penalty, conviction, loss, damage, cost, expense, attorney's fee, charge, penalty, indemnification, obligation, or liability of any kind, direct or indirect, judicial or extrajudicial, administrative or regulatory, arising from, related to, or resulting from:

- (i) any breach by the Contractor of its obligations under this Agreement, especially those relating to the protection, security, confidentiality, processing, and deletion of Personal Data under the LGPD and other applicable regulations;
- (ii) any violation by the Contractor of laws, regulations, norms, internal policies of the Contracting Party, or determinations of competent authorities relating to the protection of Personal Data;
- (iii) any Security Incident, leak, unauthorized access, loss, destruction, alteration, improper disclosure, or any other event resulting in harm, loss, or risk to Data Subjects, the Contracting Party, or third parties, due to act, omission, negligence, recklessness, or malpractice by the Contractor, its agents, employees, subcontractors, or representatives;
- (iv) any failure by the Contractor to timely respond to requests, determinations, or instructions from the Contracting Party or competent authorities relating to the processing of Personal Data; and
- (v) any claim, demand, action, or proceeding brought by Data Subjects, public authorities, regulatory agencies, or third parties arising from an act or omission by the Contractor related to the processing of Personal Data under this Agreement.

**X.17.1** – The defense and indemnity obligations set forth herein include, but are not limited to, full payment of attorneys' fees, court costs, administrative expenses, settlement amounts, indemnities, fines, penalties, and any other costs incurred by the Contracting Party due to the events described

above.

**X.17.2** – Upon request by the Contracting Party, the Contractor shall assume the defense in judicial, administrative, or arbitral proceedings, or, at the Contracting Party’s discretion, fully reimburse all amounts incurred by the Contracting Party in the defense, negotiation, or resolution of such claims.

**X.17.3** – The indemnity obligations set forth in this Clause shall not be subject to any limitation of liability, deductible, cap, time limit, or exclusion of indirect, punitive, or consequential damages, and shall prevail over any contractual provision to the contrary.

**X.17.4** – The provisions of this Clause shall survive the termination or rescission of this Agreement, for any reason, as long as there is a possibility of the Contracting Party being held liable for the processing of Personal Data carried out by the Contractor.

### **III. Simplified Contractual Clause Model (Controller – Processor – Simple)**

**Machado Meyer Note:** This Clause is a simplified version. It shall be used in Materialise contracts whose object does not involve the processing of personal data in a significant manner.

**X. Personal Data Protection.** Within the scope of this Agreement, and solely for the purpose of executing the object herein provided, the Parties may have access to Personal Data (as defined below), which shall be deemed Confidential Information under the terms of this Agreement. The Personal Data shall also be subject to additional protections set forth in this Clause, and in case of conflict with the remainder of this Agreement, this Clause shall prevail.

**X.1 – Defined Terms.** The terms capitalized in this Clause shall have the same meaning as set forth in Law No. 13,709/2018 (General Data Protection Law – LGPD).

**X.2 – Personal Data.** Each Party shall comply with the LGPD and other applicable regulations in relation to any matter concerning Personal Data, including making publicly available, in a transparent manner, their respective privacy notices in accordance with applicable requirements. The Parties will only process personal data based on a valid legal basis, as established by the LGPD and other applicable regulations.

**X.3 – Processing Agents.** The Contracting Party is the Controller of the Personal Data processed under this Agreement. The Contractor is the Processor of the Personal Data processed under this Agreement and undertakes to process Personal Data strictly for the purposes of executing the object of this Agreement and in accordance with the lawful instructions of the Contracting Party, being prohibited from using them for any other purposes without the prior express consent of the Contracting Party, under penalty of being liable for any damages caused, as set forth below.

**X.4 – Adequate Personal Data Protection Measures.** Each Party represents and warrants that it adopts and will continue to adopt adequate technical and administrative security measures for the protection of Personal Data and to prevent unauthorized access as well as accidental or unlawful situations of destruction, loss, alteration, communication, or any form of improper or unlawful processing. Each Party will, as necessary and applicable, provide reasonable support to the other Party in cases of security incidents that entail risk to the Data Subjects, in accordance with the provisions of the Data Protection Laws.

**X.5 – Data Subject Rights.** Data Subjects may exercise their rights as provided in the LGPD and other applicable regulations in relation to the processing. The Contractor must promptly inform the Contracting Party of any requests received from Data Subjects and may not respond directly to them. The Parties shall cooperate reasonably with each other to fulfill, as required, Data Subject requests to exercise their rights.

**X.6 – Incident.** In the event of any incidents of unauthorized access to Personal Data, the Parties shall cooperate in resolving the Incident, providing assistance for investigation, communication, and development of damage mitigation measures, under penalty of liability. If the Incident occurs within the Contractor’s environment, it shall promptly inform the Contracting Party, providing all information necessary for a full understanding of the Incident. The Contractor shall not notify authorities, Data Subjects, or the public about any Incident without the prior consent of the Contracting Party.

#### **IV. Contractual Clause Model (Controller – Data Subject)**

**Machado Meyer Note:** This Clause shall be used in contracts entered into by Materialise (“Contractor”) directly with the Personal Data Subject(s).

**X. PERSONAL DATA PROTECTION.** The Parties acknowledge that, due to the object of this Agreement, the Contractor will carry out processing activities involving information relating to identified or identifiable natural persons (“Personal Data”) of the Contracting Party(ies) (“Data Subject(s)”). The Contractor declares that, in the context of performing its contractual obligations, it will comply with all applicable legislation governing such Processing, including, but not limited to, Law No. 13,709/2018 (“General Data Protection Law” or “LGPD”).

**X.1 – Purpose of Processing.** The Contractor undertakes to process the Personal Data collected for the performance of this Agreement exclusively for purposes related to the performance of the Agreement. The Contractor declares and warrants that the Personal Data comprising its database is being processed under adequate legal bases and in compliance with the LGPD.

**X.2 – Legal Basis and Compliance.** The Contractor acknowledges and warrants that when processing Personal Data, it will comply with the General Data Protection Law, relying on adequate legal bases for such Processing, including performance of a contract, consent, compliance with legal or regulatory obligations, or other bases provided in Article 7 of the LGPD.

**X.3 – Principles.** The Contractor undertakes to observe the principles established by the LGPD, in particular the principle of transparency, ensuring that Data Subjects are provided with clear, accurate, and accessible information regarding the processing of their personal data.

**X.4 – Security and Governance.** The Contractor undertakes to implement technical and organizational measures related to information security and corporate governance appropriate to protecting the Personal Data processed within the scope of the Agreement. To this end, the Contractor declares and warrants that it has measures, processes, controls, and governance policies suitable for protecting the Personal Data processed under this Agreement and compatible with applicable legislation, including but not limited to adopting appropriate administrative, technical, and physical safeguards to protect data against incidents of any nature. The Contractor further declares and warrants that such measures, processes, controls, and governance policies for protecting Personal Data are known to all of its employees, collaborators, technical staff, partners, and/or directors, and that it carries out periodic training to raise awareness among its team, remaining fully responsible for such professionals in relation to compliance with the obligations set forth in this Clause X.

**X.5 – Data Sharing.** Personal Data may be shared with third parties as necessary for performance of this Agreement, respecting the principles of purpose, necessity, and proportionality.

**X.5.1** – If the Contractor shares Personal Data processed under this Agreement with third parties, the Contractor shall:

(i) remain fully responsible to the Data Subject for the obligations provided in this Agreement, including in the context of any Personal Data processing carried out by third parties on its behalf; and

(ii) impose on the selected third parties data protection and information security conditions that are at least equivalent to those provided in this Agreement.

**X.6 – Storage and Retention.** Personal Data shall be stored for the period necessary for the execution of this Agreement and compliance with legal and regulatory obligations.

**X.6.1** – The Contractor shall delete Personal Data processed under this Agreement, except for the exceptions provided in Article 16 of the LGPD, after:

(i) fulfilling the purposes of Personal Data processing specified under this Agreement; or  
(ii) termination of the contractual relationship between the Parties; or  
(iii) receipt of a specific instruction from the Data Subject to delete their Personal Data.

**X.7 – Data Subject Rights.** The Contractor shall guarantee to Data Subjects the exercise of their rights granted under Article 18 of the LGPD, including access, rectification, deletion, portability, and withdrawal of consent, where applicable.

**X.8 – Data Subject Responsibility.** The Data Subject is solely and exclusively responsible for all



accesses made through their login and registration, and must adopt all necessary measures to ensure the security of their access information. The Data Subject undertakes to maintain the confidentiality of their login and password, not to disclose them to third parties, and to immediately inform the Contractor of any unauthorized use of their account or any other security breach they become aware of.

**X.8.1** – The Contractor shall not be liable for any damages or losses arising from the misuse of the Data Subject’s access credentials.

**X.9 – Incident Notification.** The Contractor shall notify the Data Subject in writing regarding: (i) any technical failure or malfunction affecting or potentially affecting any IT infrastructure or facilities owned, leased, or used for and/or provided for use, which could impact the fulfillment of the obligations under this Agreement; and (ii) any security incident — defined as any confirmed or likely adverse event related to the breach of confidentiality, integrity, availability, and authenticity of Personal Data security — that could pose a material risk or harm to the Data Subject. Such notifications must be given without undue delay and within three (3) business days after becoming aware of or suspecting that a security incident has occurred.

**X.10 – Contractor’s Liability.** The Contractor, as the controller of the Data Subject’s personal data, undertakes to adopt all appropriate technical and organizational measures to protect Personal Data against loss, misuse, unauthorized access, disclosure, alteration, or destruction. However, the Company’s liability shall be limited to direct damages proven to have been caused by failures in its security measures, and it shall not be liable for indirect damages, loss of profits, or any other losses arising from events beyond its reasonable control, such as cyberattacks, failures of third-party systems, or acts of God or force majeure.